Lei Municipal nº 23/87 de 05 de novembro de 1987

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1988/1990.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I) do Município de Espera Feliz para o triênio de 1988/1990, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cz$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

| Receitas de Capital | 1988 | 1989 | 1990 | Total |
|---|---|---|---|---|
| "Superavit" Org. Corrente | 25.313.000,00 | 25.000.000,00 | 23.000.000,00 | 73.313.000,00 |
| Operações de Crédito | 5.000.000,00 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 13.000.000,00 |
| Alien. Bens Im. e Móveis | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 6.000.000,00 |
| Transf. de Capital | 17.000.000,00 | 19.000.000,00 | 24.000.000,00 | 60.000.000,00 |
| Outras Rec. Capital | 1.100.000,00 | 1.587.000,00 | 2.000.000,00 | 4.687.000,00 |
| Total | 50.413.000,00 | 51.587.000,00 | 55.000.000,00 | 157.000.000,00 |

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas

monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG. aos 05 de novembro de 1987.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo